

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
ESTADO DO PIAUI MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	033/2024 – CPL
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>	010/2024
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para organização e realização de Campanhas de Promoção e Prevenção da Saúde no Município de Santo Antônio de Lisboa -PI
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	02 de setembro de 2024, às 18h e 00 min
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	13 de setembro de 2024, às 08h e 30 min
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	13 de setembro de 2024, às 08h e 40 min
<b>PLATAFORMA:</b>	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias ( <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> )
<b>LEGISLAÇÃO:</b>	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
<b>ACESSO AO EDITAL:</b>	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13h e 30 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> ❖ <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a>

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

---

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA DO PIAUÍ-PI**, situado na Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, CEP: 64.640-000 em Santo Antonio de Lisboa-PI, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 24/2024 de 09/01/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 012 de 27/12/23, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** LOTE
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02 de setembro de 2024, às 18:00 horas
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de setembro de 2024, às 09:30 horas
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13 de setembro de 2024, às 09:40 horas
- ❖ **PLATAFORMA:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>,  
[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com).
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa-PI, situada nesta cidade na Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antonio de Lisboa-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 00 min.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para organização e realização de Campanhas de Promoção e Prevenção da Saúde no Município de Santo Antônio de Lisboa -PI.

1.2. A licitação será por Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TÉCNICA**

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

4.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

- 4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.13. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.
- 4.14. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**, conforme artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de Menor Preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29](#)

de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela

Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa

aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **a) Documentos constitutivos:**

a.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que eleger seus atuais administradores.

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.**

### **7.2. Para REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 7.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ , onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo

prazo PC = Passivo

circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde: AC = Ativo circulante  
PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula:  $ET = \frac{EL}{AT}$ , onde: ET = Exigível total  
AT = Ativo total.

7.3.4. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de

Contabilidade.

- 7.3.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.
- 7.3.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.
- 7.3.7. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.
- 7.4. **A HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado, telefone de contato da pessoa que emitiu.
- 7.4.2. A empresa deverá apresentar uma declaração de qualificação técnica dos profissionais envolvidos no projeto
- 7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: [prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com).

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: [prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: [prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) e [prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com).
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 11.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
  - 11.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
  - 11.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;
  - 11.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
  - 11.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO;
  - 11.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
  - 11.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 e,
  - 11.11.8. ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ

CNPJ 06.553.820/0001-97

End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185

CEP: 64640-000 - E-mail:

**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

Santo Antonio de Lisboa-PI, 29 de agosto de 2024.

**Arthur Leal Batista**

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAÚÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
[prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024 – CPL/PMSAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para Organização e Realização de Campanhas de Promoção e Prevenção da Saúde no município de Santo Antônio de Lisboa -PI, consoante especificações e detalhes deste Termo de Referência.

**2. DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS**

A contratação de serviços especializados para a organização e realização de campanhas de saúde no município de Santo Antônio de Lisboa - PI, tanto nas zonas urbana quanto rural, visa a promover a conscientização da população sobre temas cruciais de Saúde Pública. Essas campanhas têm como foco central a prevenção do suicídio, um tema de crescente preocupação, especialmente em comunidades mais isoladas. Através de ações educativas e de apoio, busca-se reduzir os índices de suicídio, oferecendo suporte emocional e informações sobre recursos disponíveis para aqueles em risco.

Além disso, as campanhas abordarão a prevenção e o rastreamento do câncer de mama e do colo do útero, doenças que, se diagnosticadas precocemente, aumentam significativamente as chances de cura. Serão realizadas atividades voltadas para a conscientização das mulheres sobre a importância de exames regulares e o autocuidado, com o intuito de reduzir a incidência e mortalidade por esses tipos de câncer. O enfoque na saúde do homem, incluindo a prevenção do câncer de próstata, também será um pilar dessas campanhas, promovendo a importância do diagnóstico precoce e o tratamento adequado.

Por fim, será dada especial atenção à propagação de conhecimentos sobre a prevenção, tratamento e controle da hipertensão arterial. Considerando que essa condição é uma das principais causas de doenças cardiovasculares, a Campanha buscará sensibilizar a população sobre a importância de hábitos saudáveis, como alimentação balanceada e prática regular de exercícios físicos. Por meio dessas ações, espera-se melhorar a qualidade de vida dos habitantes de Santo Antônio de Lisboa, promovendo uma cultura de prevenção e cuidado contínuo com a saúde.

Historicamente, as campanhas de saúde têm sido instrumentos essenciais para a disseminação de informações e promoção da saúde pública. Essas campanhas não apenas educam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUI  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

a população sobre práticas de saúde, mas também criam oportunidades para a implementação de ações de rastreamento e diagnóstico precoce. Tais medidas são fundamentais para a promoção e prevenção da saúde, permitindo a identificação precoce de doenças e a intervenção adequada antes que elas avancem.

O papel das campanhas de saúde vai além da simples transmissão de informações; elas são momentos estratégicos para ampliar o acesso ao atendimento integral de saúde. Ao abordar uma variedade de questões que afetam diferentes grupos populacionais, essas campanhas buscam engajar a comunidade e promover a conscientização sobre a importância do autocuidado e da prevenção. Através de esforços contínuos e direcionados, as campanhas ajudam a fortalecer a resposta do sistema de saúde às necessidades de todos os segmentos da população.

Um dos aspectos mais importantes das campanhas de saúde é sua capacidade de alcançar grupos diversos, desde crianças até idosos, passando por mulheres e homens em diferentes fases da vida. Cada campanha é cuidadosamente planejada para abordar as necessidades específicas de cada grupo, garantindo que todos recebam as orientações e cuidados necessários. Esse enfoque inclusivo é crucial para assegurar que nenhum grupo seja negligenciado nas políticas de saúde pública.

Além disso, as campanhas de saúde têm um papel educativo significativo, ajudando a desmistificar doenças e tratamentos, bem como a promover hábitos saudáveis. A educação em saúde é um pilar fundamental para a construção de uma sociedade mais informada e proativa em relação ao seu bem-estar. Quando as pessoas estão bem informadas, elas estão mais aptas a tomar decisões conscientes sobre sua saúde e a buscar ajuda médica quando necessário.

Outro aspecto importante das campanhas de saúde é a sua capacidade de mobilizar recursos e esforços em torno de temas prioritários. Ao focar em questões específicas, como a prevenção de doenças crônicas ou a promoção da saúde mental, as campanhas conseguem direcionar a atenção e os recursos para áreas que necessitam de intervenção urgente. Isso permite que o sistema de saúde responda de forma mais eficaz e eficiente às demandas da população.

Em resumo, as campanhas de saúde são ferramentas poderosas para a promoção da saúde pública. Elas desempenham um papel vital na educação da população, na ampliação do acesso ao atendimento integral e na mobilização de recursos para a prevenção e tratamento de doenças. Através de uma abordagem inclusiva e direcionada, as campanhas de saúde contribuem para a construção de uma sociedade mais saudável e equilibrada, onde todos têm acesso ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

cuidado e à informação necessários para uma vida plena.

De acordo com o Ministério da Saúde, com dados coletados pelo SISAB disponíveis no site do e gestor e que fazem parte do rol de indicadores de desempenho do Previner Brasil, apenas 32% das mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos fizeram o exame citopatológico de colo uterino nos últimos 3 anos no município de Santo Antônio de Lisboa. Assim, fica claro que para termos uma boa assistência e de maneira integral à saúde da mulher precisamos também intensificar as ações dentro do Campo Atenção à Saúde da mulher, priorizando sobretudo estratégias de combate ao Câncer de Colo de Útero e ao Câncer de mama.

Tradicionalmente, nos sistemas de saúde, têm-se priorizado o cuidado à saúde da mulher, uma vez que as mesmas procuram muito mais os cuidados à saúde, ou mesmo por uma questão estrutural da própria sociedade. Sabemos que cuidar da saúde do homem é imprescindível no sentido de promover saúde e para preservar sua qualidade de vida e longevidade.

No entanto, o que se observa na prática é que a população masculina deixa para buscar a assistência à saúde apenas em último caso, o que termina por gerar consequências graves de forma a aumentar significativamente a morbimortalidade nesse público.

Segundo um levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a expectativa de vida no Brasil é de 80,1 anos para as mulheres e de 73,1 anos para os homens. Portanto, as brasileiras vivem, em média, 7 anos a mais do que os brasileiros. Um dos motivos para que isso aconteça é a negligência e falta de cuidados dos homens em relação à sua própria saúde.

A falta de atenção com a saúde, associada a fatores genéticos e hábitos nada saudáveis podem ser a combinação perfeita para favorecer o aparecimento de uma série de doenças que são mais prevalentes entre as pessoas do sexo masculino. Dentre as principais podemos citar: Doenças cardiovasculares (infartos, arritmias, Acidentes vasculares encefálicos e Hipertensão arterial); Câncer de Próstata; Câncer de pulmão; Diabetes; Doenças hepáticas dentre outras.

Nesse contexto, as Campanhas de Saúde voltadas para a Promoção e Prevenção da Saúde do Homem têm como objetivo implementar ações estratégicas que promovam o bem-estar desse público específico. Além de fomentar a conscientização sobre a importância de um estilo de vida saudável, essas campanhas buscam realizar o rastreamento de doenças crônicas e do câncer de próstata, proporcionando diagnóstico precoce e intervenções eficazes. Um foco crucial dessas iniciativas é educar os homens sobre a importância de procurar os serviços de saúde de forma preventiva, incentivando a detecção precoce e o tratamento adequado para garantir melhores resultados de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUI  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

No que se refere as Campanhas de Saúde voltadas para a valorização da vida e a prevenção do suicídio, têm como objetivo principal sensibilizar a sociedade sobre a importância de abordar o tema de forma aberta e sem preconceitos. O suicídio é um problema de saúde pública que afeta pessoas de todas as idades, e a falta de diálogo contribui para o aumento dos casos. Essas campanhas buscam desmistificar o assunto, promovendo a conscientização e incentivando a busca por ajuda.

No Piauí, a taxa de mortalidade por suicídio no Piauí é quase o dobro do índice nacional. Segundo o Perfil Epidemiológico da Mortalidade por Suicídio no Piauí – 2020 a taxa de mortalidade por suicídio no Brasil foi de 5,8/100.000 habitantes, enquanto no Piauí, foi de 9,5/100.000. Portanto, o Piauí só fica atrás dos estados do Rio Grande do Sul (12,1/100.000 habitantes) e Santa Catarina (10,2/100.000 habitantes). Dos 224 municípios piauienses, 49% registraram óbitos por suicídio.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 90% dos casos de suicídio poderiam ser prevenidos. Muitas vezes, o simples fato de ter com quem conversar pode mudar aquela situação. No entanto, é importante destacar que a ajuda médica e psicológica pode ser necessária para aquele indivíduo superar aquele momento.

A Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) e o Conselho Federal de Medicina (CFM) publicaram a cartilha "Informando para prevenir", na qual se relata que 96,8% dos casos de suicídio registrados estão relacionados a históricos de doenças mentais, as quais possuem tratamento.

É válido ressaltar que as ações relativas a Valorização da vida também tem como objetivo mostrar que existe prevenção em mais de 90% dos casos, segundo a Organização Mundial da Saúde. Tendo em vista que tirar a própria vida é uma decisão extrema para fugir do que é considerado um problema sem solução ou terminar com o seu sofrimento, a melhor forma de evitá-lo é detectar quando a possibilidade existe e agir a tempo.

As Campanhas também focam na identificação precoce dos sinais de risco, oferecendo recursos e orientações para que as pessoas saibam como agir diante de situações de crise. Além disso, é fundamental capacitar os profissionais de saúde para que possam oferecer um atendimento adequado e humanizado a quem precisa, garantindo que ninguém fique sem o suporte necessário.

Outro objetivo central dessas campanhas é promover a valorização da vida, mostrando que sempre há alternativas e que o diálogo pode ser uma poderosa ferramenta de prevenção. A conscientização sobre a existência de tratamentos eficazes para transtornos mentais, muitas vezes relacionados ao suicídio, é um ponto crucial dessas ações, que visam a garantir que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

peessoas saibam onde e como buscar ajuda.

Por fim, as campanhas de valorização da vida e prevenção do suicídio destacam a importância de uma abordagem integrada e contínua, envolvendo a comunidade, os profissionais de saúde e as políticas públicas. Ao fortalecer essa rede de apoio, busca-se reduzir os índices de suicídio e promover uma cultura de cuidado e solidariedade, onde todos se sintam valorizados e apoiados.

No tocante a Hipertensão Arterial, de acordo com os dados do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), até dezembro de 2023, o Brasil registrava um total de 43.839.549 hipertensos. No entanto, apenas 13.904.991 desses pacientes realizaram uma consulta com um profissional de saúde e ao menos uma aferição de pressão arterial entre setembro e dezembro do mesmo ano. Esses números indicam que o acompanhamento e controle da hipertensão ainda enfrentam desafios significativos, especialmente no que se refere à adesão ao tratamento e ao engajamento dos pacientes.

Diante desse cenário, as campanhas de saúde voltadas para a disseminação de informações sobre prevenção, rastreamento, tratamento e controle da hipertensão são de fundamental importância. Essas iniciativas visam aumentar a conscientização da população sobre a gravidade da hipertensão e a necessidade de um acompanhamento contínuo, buscando prevenir complicações graves e reduzir a mortalidade associada à doença.

Os serviços inerentes a Organização e Realização de Campanhas de Promoção e Prevenção da Saúde deverão ser realizados nos dias e horários previamente combinados com em local pré- estabelecido pela gestão no município de Santo Antônio de Lisboa -PI .

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços contratados, incluindo o fornecimento de coffee break, aquisição de equipamentos para a realização das atividades relacionadas às campanhas, bem como a produção de materiais informativos e gráficos, camisetas e demais insumos necessários. Além disso, a contratada será responsável pela contratação de todos os profissionais necessários para a efetiva execução das atividades previstas nas campanhas.

<b>LOTE I - CAMPANHA DE SAÚDE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT</b>	<b>UND.</b>	<b>TIPO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada para organização e Realização da Campanha de Valorização da vida e Prevenção ao suicídio no município de Santo Antônio de Lisboa - PI	1	mês	Serviços	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	Oficina com os Profissionais da Saúde sobre o manejo clínico e fluxograma de Atendimento na atenção Básica para os pacientes com ideação suicida e/ou tentativa de suicídios	1	UND	Oficina	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Oficina de Capacitação com os Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Agentes comunitários de Saúde e Técnicos/ Auxiliares de Enfermagem sobre comportamentos e situações que aumentam as chances de suicídio e características, sentimentos e motivações do comportamento suicida	1	UND	Oficina	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4	Ação de social de mobilização para valorização da vida e Prevenção ao suicídio em Praça Pública	2	UND	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
5	Ornamentação	4	UND	Serviços	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
6	Aluguel de Barracas	2	UND	Serviço	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
7	Coffe break para 50 pessoas	2	UND	Lanche	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
8	Kits educativos (garrafa, , camiseta, panfletos)	200	UND	Material	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
9	Kit lanche ( bolo, salgados, refrigerante)	200	UND	Lanche	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL GERAL - R\$ 109.600,00(Cento e nove mil e seiscentos reais)</b>						

<b>LOTE II - CAMPANHA SAÚDE DA MULHER: COMBATE AO CÂNCER DE COLO DO UTERO E AO CÂNCER DE MAMA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT</b>	<b>UND.</b>	<b>TIPO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
01	Contratação de empresa especializada para organização e Realização da Campanha Saúde da mulher: Combate ao Câncer de Colo Do Utero e ao Câncer de mama no município de Santo Antônio de Lisboa nas zonas urbana e rural	01	MÊS	Serviços	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
02	Exames de ultrassonografia Bilateral das mamas	250	UND	exame	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
03	Coleta de citopatológico	250	UND	Exame	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
04	Exames de ultrassonografia ginecológica	100	UND	Exame	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAÚ

CNPJ 06.553.820/0001-97

End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185

CEP: 64640-000 - E-mail:

**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

05	Kits educativos (garrafa, camiseta, panfletos)	400	UND	Material educativo	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
06	Consulta com Médico Especialista (casos que Precisem de monitoramento)	120	UND	Profissional	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
07	Coffe break para 30 pessoas	09	UND	Lanche	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
08	Coffe break para 300 pessoas	1	UND	Serviço	R\$ 10.000	R\$ 10.000,00
09	Aluguel de tenda	2	UND	Material	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
10	Banner	02	UND	Material	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL GERAL - R\$ 258.900,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais.)</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAÚÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

<b>LOTE III - CAMPANHA SAÚDE DO HOMEM: COMBATE AO CÂNCER DE PROSTÁTA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT</b>	<b>UND.</b>	<b>TIPO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
01	Contratação de empresa especializada para organização e Realização da Campanha Saúde do Homem: Combate Ao Câncer de Prostáta e do município de Santo Antônio de Lisboa -PI	01	Mês	Serviços	R\$ 25.000,00	R\$25.000,00
03	Exame laboratorial PSA	300	UND	Exame	R\$ 94,00	R\$28.200,00
04	Exames de ultrassonografia	300	UND	Exame	R\$ 190,00	R\$57.000,00
05	Consulta com Médico Especialista (casos que Precisem de monitoramento)	120	UND	Serviços	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
04	Kits educativos (garrafa, boné camiseta, panfletos)	400	UND	Brinde	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
05	Coffe break para 300 pessoas	1	UND	Serviço	R\$ 10.000	R\$ 10.000,00
06	Coffe break para 35 pessoas	9	UND	Serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
10	Aluguel de tenda	2	UND	Material	R\$2.250,00	R\$ 4.500,00
11	Banner	2	UND	Material	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
12	Fitas e lancetas para glicemia	4	Cx com 100 UND	Material	R\$ 249,00	R\$ 996,00
<b>TOTAL GERAL - R\$ 220.196,00(Duzentos e vinte mil, cento e noventa e seis reais.)</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
 PIAUÍ  
 CNPJ 06.553.820/0001-97  
 End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
 CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

LOTE IVCAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada para organização e realização da Campanha de Prevenção e Controle da Hipertensão Arterial Sistêmica Município de Santo Antônio de Lisboa -PI	02	MESES	Serviços	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
02	Exames de eletrocardiograma	200	UND	exame	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
03	Kits educativos (garrafa, camiseta, panfletos)	200	UND	Materialeducativo	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
04	Consulta com Médico Especialista (casos que Precisem de monitoramento)	50	UND	Profissional	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
05	Palestras Educativas sobre Hipertensão arterial	04	UND	Profissional	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
06	Aluguel de tenda	03	UND	Produto	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
07	Banner	04	UND	Produto	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
08	Ventarolas	400	UND	Produto	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
09	Faixa em lona para divulgação	04	UND	Produto	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
10	Coffe break para 50 pessoas	10	UND	Lanche	R\$1.500,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL GERAL - R\$ 128.150,00 (Cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta reais.).</b>						

As campanhas de saúde serão direcionadas de forma específica para atender às necessidades de diferentes grupos da população. A Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, focará na conscientização e apoio aos adultos jovens e à população em geral, abordando o tema do suicídio de maneira aberta e informativa para promover a prevenção e o suporte emocional necessário.

A Campanha Saúde da Mulher terá como objetivo a prevenção e o combate ao câncer de colo do útero e ao câncer de mama, com foco especial nas mulheres. Através de atividades educativas e de rastreamento, a campanha visa aumentar a conscientização sobre a importância dos exames de rotina e o autocuidado, contribuindo para a detecção precoce e o tratamento eficaz dessas doenças.

A Campanha Saúde do Homem será voltada para a população masculina, com ênfase na prevenção e no combate ao câncer de próstata. Além disso, a Campanha de Prevenção e Controle da Hipertensão Arterial Sistêmica abordará a população em geral, com uma atenção especial aos idosos, promovendo a conscientização sobre a importância do controle da pressão arterial para prevenir complicações relacionadas à hipertensão.

A contratada também prestará todo o suporte necessário durante um período de vigência do contrato.

## 2.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Da especificação detalhada e funcional do objeto dos prazos de execução para a realização dos serviços elencados a empresa especializada deve atender minimamente o seguinte cronograma de Execução:

### 2.1.1 CAMPANHA DE SAÚDE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

MÊS 01	SEMANA 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião com a Gestão e os Profissionais da Saúde para elaboração do cronograma de execução das atividades descritas baixo :</li> <li>• Agendar e orientar os Profissionais da Saúde sobre o conteúdo programático da Campanha conforme descritos abaixo:</li> <li>• 01. Oficina com os Profissionais da Saúde sobre o manejo clínico e fluxograma de Atendimento na atenção Básica para os pacientes com ideação suicida e/ou tentativa de suicídios</li> <li>• 02. Oficina de Capacitação com os Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Agentes comunitários de Saúde e Técnicos/ Auxiliares de Enfermagem sobre comportamentos e situações que aumentam as chances de suicídio e características, sentimentos e motivações do comportamento suicida</li> <li>• 03. Ação de social de mobilização para valorização da vida e Prevenção ao suicidio em Praça Pública na Zona Rural</li> </ul>
	SEMANA 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Oficina com os Profissionais da Saúde sobre o manejo clínico e fluxograma de Atendimento na atenção Básica para os pacientes com ideação suicida e/ou tentativa de suicídios</li> </ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUI  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

	<b>SEMANA 3</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Oficina com os Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Agentes comunitários de Saúde e Técnicos/ Auxiliares de Enfermagem sobre comportamentos e situações que aumentam as chances de suicídio e características, sentimentos e motivações do comportamento suicida</li></ul>
	<b>SEMANA 4</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ações sociais de mobilização para valorização da vida e Prevenção ao suicidio em Praça Pública Zona Urbana</li></ul>

**2.1.2 CAMPANHA SAÚDE DA MULHER: COMBATE AO CÂNCER DE COLO DO UTERO E AO CÂNCER DE MAMA**

	<p><b>SEMANA 1</b></p>	<p>Convocar e realizar 02 reuniões para construção de 04 grupos de trabalho compostos por 04 servidores da Secretaria Municipal de Saúde e por qualquer outro representante que tenha interesse em participar do projeto;</p> <p>Organizar o cronograma de execução das atividades descritas baixo juntamente com os grupos compostos na semana 1:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação dos Profissionais da Saúde para trabalhar os Objetivos do Plano de ação</li> <li>- Elaboração do Levantamento Epidemiológico das mulheres com os Exames de Preventivo e Mamografia em atraso</li> <li>- Realização de rodas de conversas sobre Prevenção e Rastreamento precoce dos cânceres de colo de útero e de mama em todas as Localidades descritas: UBS sede e Zona Rural</li> <li>- Realização de Palestra Educativa hábitos alimentares e Prevenção do Cancer de mama e colo de útero</li> <li>- Realização de Exames citopatológicos prioritariamente nas mulheres entre 25-64 anos</li> <li>- Distribuição de material educativo sobre medidas de prevenção e rastreamento precoce dos Cânceres de colo de útero e de mama)</li> <li>- Coffee Break</li> <li>- Encaminhamento para realização de Exames de Ultrassonografia bilateral das mamas</li> <li>- Encaminhamento para Consulta com Médico Especialista os casos necessários</li> </ul>
--	------------------------	--

<b>MÊS 01</b>	<b>SEMANA 2</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar a Capacitação com os Profissionais de Saúde e com os Agentes Comunitários de Saúde sobre Prevenção e Rastreamento precoce do Câncer de colo de útero e mama e metodologias de sensibilização das mulheres sobre essa temática. Elaborando as atividades a serem realizadas durante e execução do plano.</li> <li>- Articular e realizar com os Agentes comunitários de Saúde a Elaboração do Levantamento Epidemiológico das mulheres com os Exames de Preventivo e Mamografia em atraso</li> </ul>
	<b>SEMANA 3</b>	<p style="text-align: center;">Desenvolvimento das Atividades de Campanha UBS SEDE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização de rodas de conversas sobre Prevenção e Rastreamento precoce dos cânceres de colo de útero e de mama</li> <li>- Realização de Exames citopatológicos prioritariamente nas mulheres entre 25-64 anos</li> <li>- Realização de Palestra Educativa hábitos alimentares e Prevenção do Cancer de mama e colo de útero</li> <li>- Distribuição de material educativo sobre medidas de prevenção e rastreamento precoce dos Cânceres de colo de útero e de mama)</li> <li>- Coffee Break</li> <li>- Encaminhamento para realização de Exames de Ultrassonografia bilateral das mamas</li> <li>- Encaminhamento para Consulta com Médico Especialista os casos necessários</li> <li>- Reunião com os profissionais de Saúde para Análise e avaliação dos Resultados alcançados nos projetos</li> </ul>

	<b>SEMANA 4</b>	<p>Desenvolvimento das Atividades do Plano de Ação na Localidade:</p> <p style="text-align: center;"><b>ZONA RURAL</b></p> <p>Realização de rodas de conversas sobre Prevenção e Rastreamento precoce dos cânceres de colo de útero e de mama</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de Exames citopatológicos prioritariamente nas mulheres entre 25-64 anos</li><li>- Realização de Palestra Educativa hábitos alimentares e Prevenção do Cancer de mama e colo de útero</li><li>- Distribuição de material educativo sobre medidas de prevenção e rastreamento precoce dos Cânceres de colo de útero e de mama)</li><li>- Coffe Break</li><li>- Realização de Exames de Ultrassonografia bilateral das mamas</li><li>- Encaminhamento para Consulta com Médico Especialista os casos necessários</li><li>- Reunião com os profissionais de Saúde para Análise e avaliação dos Resultados alcançados nos projetos</li></ul>

		<p style="text-align: center;">Desenvolvimento das Atividades da Campanha :</p> <p style="text-align: center;"><b>CONTINUIDADE ZONA RURAL</b></p> <p><b>SEMANA 4</b></p> <p>Realização de rodas de conversas sobre Prevenção e Rastreamento precoce dos cânceres de colo de útero e de mama</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização de Exames citopatológicos prioritariamente nas mulheres entre 25-64 anos</li> <li>- Realização de Palestra Educativa hábitos alimentares e Prevenção do Cancer de mama e colo de útero</li> <li>- Distribuição de material educativo sobre medidas de prevenção e rastreamento precoce dos Cânceres de colo de útero e de mama)</li> <li>- Coffee Break</li> <li>- Realização de Exames de Ultrassonografia bilateral das mamas</li> <li>- Encaminhamento para Consulta com Médico Especialista os casos necessários</li> <li>- Reunião com os profissionais de Saúde para Análise e avaliação dos Resultados alcançados nos projetos</li> </ul>
--	--	--

### 2.1.3 CAMPANHA SAÚDE DO HOMEM: COMBATE AO CÂNCER DE PROSTÁTA

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>	
<b>Semana 01 e 02</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reunião com a Gestão e os Profissionais para elaboração do cronograma das atividades propostas para a Campanha</li><li>• Palestras Educativas sobre câncer de Próstata nas Zona urbana e Rural</li><li>• Coletas do Exame PSA na Zona urbana e Rural</li><li>• Distribuição dos Brindes</li><li>• Realização de coffee breaks durante as atividades de Campanha</li></ul>
<b>Semana 3 e 4</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de Consultas médicas para avaliação dos resultados de exames PSA</li><li>• Realização de USG da Próstata</li><li>• Realização de Consultas para avaliação das USGs da Próstata</li></ul>

#### 2.1.4 CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>	
<b>MÊS01</b>	Convocar e realizar 02 reuniões para construção grupos de trabalho compostos por 04 servidores da Secretaria Municipal de Saúde que tenha interesse em participar da campanha
	<p style="text-align: center;">Organizar o cronograma de execução das atividades descritas :</p> <p style="text-align: center;">LOCALIDADES DA ZONA URBANA</p> <p>Capacitação dos Profissionais da Saúde para trabalhar os Objetivos do Plano de ação</p> <p>Elaboração do Levantamento Epidemiológico dos Hipertensos do município</p> <p>Realização de rodas de conversas sobre Prevenção e Rastreamento precoce da Hipertensão Arterial nas Localidades da Zona Urbana</p> <p>Realização de rodas de conversas sobre Prevenção e Rastreamento precoce na UBS sede</p> <p>Realização de Palestra Educativa : Promovendo Saúde: Palestra sobre Hábitos Alimentares e Controle da Hipertensão Arterial</p> <p>Realização de exames eletrocardiograma dos pacientes com indicação médica</p> <p>-Encaminhamento para Consulta com Médico Especialista dos casos com indicação</p> <p>Tendas informativas (distribuindo material educativo sobre medidas de prevenção e rastreamento precoce da Hipertensão Arterial Sistêmica em local Público )</p>

		Realização de testes de glicemia capilar, aferição de Pressão Arterial e verificação de Sinais vitais
<b>MÊS02</b>		<p>Desenvolvimento das Atividades de Campanha :</p> <p>LOCALIDADES DA ZONA RURAL</p> <p>Capacitação dos Profissionais da Saúde para trabalhar os Objetivos do Plano de ação</p> <p>Levantamento Epidemiológico dos Hipertensos da zona rural</p> <p>Realização de Palestra educativa sobre Prevenção e Rastreamento precoce Hipertensão Arterial</p> <p>Realização de Palestra Educativa : Promovendo Saúde - Palestra sobre Hábitos Alimentares e Controle da Hipertensão Arterial</p> <p>Realização de testes de glicemia capilar, aferição de Pressão Arterial e verificação de Sinais vitais</p> <p>Encaminhamento dos pacientes descompensados ou HAS resistente para Consulta com Médico Especialista dos casos com indicação</p> <p>Tendas informativas (distribuindo material educativo sobre medidas de prevenção e rastreamento precoce da Hipertensão Arterial Sistêmica em local Público )</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

### **3. PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de **30 dias para a realização de cada campanha, que deverá ser feita individualmente, sendo uma por mês, após assinar o contrato:** CAMPANHA DE SAÚDE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO ( SETEMBRO AMARELO), CAMPANHA SAÚDE DA MULHER: COMBATE AO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO E AO CÂNCER DE MAMA ,CAMPANHA SAÚDE DO HOMEM: COMBATE AO CÂNCER DE PROSTÁTA e o prazo de **60 dias para a** CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA.

### **4. AVALIAÇÃO DA CAMPANHA**

A avaliação da campanha será feita analisando as seguintes informações :

- I (insatisfatório) – Participação do Público alvo nas atividades de Campanha em quantidade igual ou menor a 30%
- R (regular) – Participação do Público alvo nas atividades de Campanha em quantidade igualou menor a 40%
- B (bom) – Participação do Público alvo nas atividades de campanha em quantidade igual ou menor a 50%
- MB (muito bom) – Participação do Publico alvo nas atividades do Plano de Ação em quantidade igual ou menor a 70%

Essa metodologia de avaliação das Campanhas de Saúde que serão realizadas no Município de Santo Antônio de Lisboa - PI, será verificada por meio de relatórios que serão elaborados por cada equipe após a finalização de cada etapa do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUI  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro será elaborado por 1(um) representante da Assessoria do Financeiro da Prefeitura de Santo Antônio de Lisboa - PI em conjunto com um representante da Contratada.

O pagamento será realizado após a equipe Fiscalizadora atestar as Notas Fiscais serem entregues pela Contratada ao final da execução do curso.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **6.1. Requisitos de Capacitação e a Experiência do proponente**

No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes a este termo.

Declaração formal comprometendo-se a atender as Condições de Execução solicitadas neste termo.

### **6.2. Qualificação das equipes técnicas**

A licitante deverá apresentar declaração de que, à época da assinatura do contrato, alocará na prestação de serviços instrutores ou consultores com experiência comprovada na Execução de Campanhas de Saúde. No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovar qualificação técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAÚÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

## **7. DEVERES E RESPONSABILIDADES**

### **7.1. Da Contratante**

- 7.1.1. Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente
- 7.1.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 7.1.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- 7.1.4. Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da Contratada;

### **7.2. Da Contratada**

- 7.2.1. Disponibilizar local para realização de Cursos e das reuniões para planejamento das ações;
- 7.2.2. Organizar o cronograma de execução das atividades e executar todas as ações propostas neste Termo de Referência;
- 7.2.3. Fornecer material de apoio;
- 7.2.4. Fornecer, após 5 (cinco) dias úteis da Assinatura do Contrato, o planejamento das ações programadas para o desenvolvimento das atividades relacionadas a Execução das Campanhas para aprovação da **Contratante**. O conteúdo deverá conter o programa de execução de ações detalhado deste Termo de Referência.
- 7.2.5. Designar um profissional que será responsável pela coordenação das atividades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

Ações das Campanhas , bem como realizar a logística no fornecimento dos Coffee breaks e material para os participantes;

- 7.2.6. A contratada será responsável pela aquisição dos Equipamentos necessários, insumos, materiais informativos e gráficos, carros e contratação dos serviços de Exames e Profissionais necessários para a realização das Campanhas de Saúde.
- 7.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.2.8. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução das Campanhas , inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

#### **8. ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização da execução de serviços caberá à Contratante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, e na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

A Fiscalização será formada por 1(um) representante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI.

A Contratada deverá encaminhar à Contratante, , a lista de presença, os relatórios de avaliação devidamente que serão conferidos pela Comissão de Fiscalização da Contratante, ao final das Campanhas Saúde. Este procedimento é condição para atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a atestação das Notas Fiscais pela Comissão de Fiscalização da Contratante, cuja emissão se dará ao final da realização das Campanhas , conforme descrição contida no **item 2 Descrição dos Serviços deste Termo de Referência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

#### **10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços para a realização deverão ser realizados nos dias e horários previamente combinados com os responsáveis designados para cada ação proposta em local pré- estabelecido pela gestão no município de SantoAntôni de Lisboa - PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUI

CNPJ 06.553.820/0001-97

End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185

CEP: 64640-000 - E-mail:

**[prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com)**

**ANEXO I**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

## **CAMPANHA SAÚDE DA MULHER: COMBATE AO CÂNCER DE COLO DO UTERO E AO CÂNCER DE MAMA**

**CAPACITAÇÃO** : Capacitar os Profissionais de Saúde e Agentes comunitários de Saúde para mobilização e sensibilização das mulheres na Prevenção e rastreamento precoce dos Cânceres de colo de útero e de mama.

Carga Horária: 3 h/a.

Público-alvo: estimativa de 25 participantes.

### **1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SNATO ANTÔNIO DE LISBOA**

O município de Santo Antônio de Lisboa é um município brasileiro do Estado do Piauí, localizado no Sudeste Piauiense. Conhecida como a "Capital do caju", apresenta a maior área de plantação de caju, por metro quadrado, concentrada em um só município. Dista a cerca de 341 km da capital piauiense, Teresina. Sua estimativa populacional no ano de 2021 era de 6.466 habitantes. Foi oficialmente instalado em 9 de abril de 1964, desmembrado do município de Picos. Com sede no antigo povoado de Santo Antônio, fica situada à margem esquerda do Rio Riachão, um rio temporário, sendo este e o Riacho do Grotão os principais cursos d'água.

Na cultura o evento mais tradicional é voltado à agricultura e cultivo do caju, em Santo Antônio de Lisboa, a Festa do Caju, chegou em 2019 a sua XV edição, com mais uma vasta programação. A festa é realizada mediante a importância da cadeia produtiva do caju no município, e da sua relevância na economia e cultura local. Desde o final da década de 1970 a cidade passou a experimentar um discreto incremento de capital em sua economia, em razão do cultivo do Caju. Até que, em meados dos anos 80, essa atividade desenvolveu-se consideravelmente, tendo gerado emprego e renda, ao atrair indústrias de beneficiamento de castanha-de-caju, de produção de sucos e refrigerantes a partir do pedúnculo dessa fruta.

Santo Antônio de Lisboa possui sua economia voltada ao cultivo do Cajueiro, hoje já possui uma área plantada superior a 10 mil hectares, sendo o maior produtor do Estado do Piauí. Conta com um parque industrial formado por 6 indústrias, que trabalham no beneficiamento da castanha, produção de sucos, doces, Cajuína e muitos outros derivados do Caju, consumidos no próprio município e também exportados para diversas regiões do País.

No tocante à infraestrutura, Santo Antônio de Lisboa enfrenta desafios comuns a muitas pequenas cidades brasileiras, como a necessidade de melhorias em saneamento básico, estradas e transporte público. Entretanto, esforços contínuos têm sido feitos para promover o desenvolvimento urbano sustentável, incluindo projetos de pavimentação de vias e ampliação da rede de abastecimento de água. A administração municipal tem buscado parcerias e recursos para enfrentar essas questões e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ

CNPJ 06.553.820/0001-97

End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185

CEP: 64640-000 - E-mail:

**[prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com)**

proporcionar melhores condições de vida para seus moradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

## **2- EMENTA**

Capacitar os Profissionais de Saúde e Agentes comunitários de Saúde para mobilização e sensibilização das mulheres na Prevenção e rastreamento precoce dos Cânceres de colo de útero e de mama. Aprender sobre conceitos e sintomas; Conhecimento sobre Prevenção, diagnóstico e tratamento.; Conhecimento sobre fatores sociais, ambientais e hábitos de vida relacionados a incidência desstes Cânceres; Conhecimento deestratégias profiláticas, tanto em nível da saúde mental quanto física,como mecanismo importantes para a diminuição das ocorrências e melhoria do lidar com a doença.

## **3- OBJETIVO GERAL**

O objetivo geral do Plano de Ação na Saúde da Mulher: Combate ao Câncer de Colo do Útero e ao Câncer de Mama e a realização de Serviços de Educação em Saúde no município de Santo Antônio de Lisboa é promover a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz do câncer de colo do útero e de mama, além de fornecer serviços de educação em saúde voltados para a mulher. Este plano visa reduzir significativamente a incidência e a mortalidade por essas doenças, oferecendo acesso equitativo a exames preventivos, diagnósticos e tratamentos de qualidade, ao mesmo tempo em que capacita a comunidade local para adotar hábitos saudáveis e buscar assistência médica regularmente.

## **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Capacitar os Profissionais da Saúde e Agentes comunitários de Saúde sobre câncerde colo de útero e câncer de mama;
- Conhecer sobre fatores sociais, ambientais e hábitos de vida relacionados a incidência desses Cânceres; Realizar campanhas de conscientização e educação em saúde voltadas para a prevenção do câncer de colo do útero e de mama, abordando temas como autoexame, importância da realização periódica de exames preventivos e fatores de risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

- Implementar programas de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de colo do útero e de mama, com oferta regular de exames como Papanicolau, mamografia e ultrassonografia mamária.
- Garantir o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde relacionados ao câncer de colo do útero e de mama, com ênfase na redução das desigualdades socioeconômicas e geográficas.
- Promover a capacitação dos profissionais de saúde para o atendimento integral e humanizado das mulheres, desde a prevenção até o tratamento e o acompanhamento pós-diagnóstico.
- Estabelecer parcerias com instituições de saúde e organizações da sociedade civil para ampliar a oferta de serviços de saúde da mulher, incluindo consultas ginecológicas, exames complementares e suporte psicossocial.
- Incentivar a adesão das mulheres aos programas de vacinação contra o HPV e à realização dos exames de rotina, visando à prevenção primária e à detecção precoce de lesões pré-cancerígenas.
- Avaliar periodicamente a eficácia das ações implementadas, por meio de indicadores de saúde e de satisfação das usuárias, e realizar ajustes necessários para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços oferecidos de saúde.

#### **CAMPANHA DE SAÚDE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO**

**CAPACITAÇÃO** : Capacitação com os Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Agentes comunitários de Saúde de Saúde e Técnicos/ Auxiliares de Enfermagem sobre comportamentos e situações que aumentam as chances de suicídio e características, sentimentos e motivações do comportamento suicida

Carga Horária: 4 h/a.

Público-alvo: estimativa de 25 participantes.

#### **2-OBJETIVO GERAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

Promover junto aos Profissionais de Saúde e a população em geral de Buriti dos Lopes - PI a ampliação dos conhecimentos específicos sobre a Valorização da vida e Prevenção ao suicídio. Capacitando os profissionais e conscientizando a população como forma de de Prevenção e Identificação precoce de comportamentos ou características suicidas.

### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Capacitar os Profissionais da Saúde e Agentes comunitários de Saúde sobre manejo clínico e fluxograma de Atendimento na atenção Básica para os pacientes com ideação suicida e/ou tentativa de suicídios
- Capacitar os Profissionais de Saúde: Médicos, Enfermeiros, Agentes comunitários de Saúde de Saúde e Técnicos/ Auxiliares de Enfermagem sobre comportamentos e situações que aumentam as chances de suicídio E características, sentimentos e motivações do comportamento suicida
- Mobilizar a população para valorização da vida e Prevenção ao suicidio
- Conhecer sobre o papel dos serviços e equipamentos para o cuidado
- Conhecer sobre o papel da sociedade na proteção a Vida

### **CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA**

**1- CAPACITAÇÃO** : Capacitar os Profissionais de Saúde, Agentes comunitários de Saúde e População em geral para o Enfrentamento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis: Hipertensão Arterial Sistêmica

### **2- OBJETIVO GERAL**

Promover a conscientização, prevenção e controle eficaz da condição. Através de processos educativos voltados a população sobre hábitos de vida saudáveis, como dieta equilibrada e prática regular de exercícios, além de fornecer acesso a diagnóstico precoce e tratamento adequado. O enfoque também se estende à redução dos fatores de risco e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUI  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos afetados pela hipertensão.

### **3- OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Realizar campanhas de conscientização sobre os riscos da hipertensão arterial sistêmica e a importância do seu controle.

Implementar programas de educação em saúde nas comunidades focados em hábitos alimentares saudáveis e atividade física regular.

Estabelecer parcerias com instituições de saúde para oferecer serviços de triagem e monitoramento da pressão arterial em locais de fácil acesso.

Capacitar profissionais de saúde na identificação precoce, tratamento e acompanhamento de pacientes com hipertensão.

Desenvolver ações que incentivem a redução do consumo de sal na dieta e promovam a rotulagem clara dos alimentos.

Estimular a prática de atividades físicas adaptadas às necessidades e preferências dos diferentes grupos populacionais.

Criar estratégias de monitoramento e avaliação contínua para medir o impacto das intervenções e ajustar o plano de ação conforme necessário

## **CAMPANHA SAÚDE DO HOMEM: COMBATE AO CÂNCER DE PROSTÁTA**

### **4-OBJETIVO GERAL**

Promover a saúde do homem através de ações integradas de prevenção, diagnóstico precoce e combate ao câncer de próstata, bem como a prevenção e manejo de doenças crônicas, visando melhorar a qualidade de vida, reduzir a morbidade e mortalidade, e aumentar a conscientização sobre a importância do cuidado contínuo com a saúde masculina.

### **5- OBJETIVOS ESPECÍFICOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

- Orientar sobre sinais e sintomas do Câncer de próstata .
- Orientar medidas de Medidas de prevenção das doenças crônicas e Câncer de próstata
- Estimular o rastreamento precoce das doenças crônicas e Câncer de próstata
- Conhecer sobre Prevenção, diagnóstico e tratamento.;
- Conhecer sobre fatores sociais, ambientais e hábitos de vida relacionados a incidência desses das doenças crônicas e Câncer de próstata;
- Aumentar a conscientização sobre o câncer de próstata: Realizar campanhas educativas e informativas para sensibilizar os homens sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado do câncer de próstata.
- Promover exames regulares de saúde: Incentivar a realização de exames periódicos de rastreamento do câncer de próstata e outras doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, entre a população masculina.
- Implementar programas de promoção da saúde: Desenvolver e implementar programas voltados para a promoção de hábitos de vida saudáveis, incluindo alimentação balanceada, prática regular de atividades físicas e redução do consumo de álcool e tabaco.
- Facilitar o acesso aos serviços de saúde: Melhorar a infraestrutura e a disponibilidade de serviços de saúde especializados para o atendimento da saúde do homem, garantindo que todos tenham acesso a exames, diagnósticos e tratamentos necessários.
- Monitorar e avaliar os resultados das ações: Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua das ações de combate ao câncer de próstata e prevenção de doenças crônicas, visando a identificação de áreas de melhoria e a adaptação de estratégias conforme necessário.
- Estimular a participação comunitária: Envolver a comunidade e organizações locais na promoção da saúde do homem, incentivando a criação de grupos de apoio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
**prefeituradesallicitacao@gmail.com**

atividades que reforcem a importância do cuidado com a saúde masculina.

- Reduzir a mortalidade por doenças crônicas: Implementar ações específicas para diminuir as taxas de mortalidade associadas ao câncer de próstata e outras doenças crônicas entre os homens, promovendo um acompanhamento contínuo e intervenções preventivas eficazes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAÚÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
[prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com)

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURSO

DATA: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
Como você avalia o curso em um geral? (palestrante, metodologia, discurso...)				
Conteúdo ministrado				
Metodologia (dinâmicas de grupo, quiz, etc)				
Duração do treinamento				
Viabilidade do conteúdo apresentado (se o treinamento apresentou idéias boas para você colocar os ensinamentos em prática)				
Qualidade da apresentação				
Palestrante				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
[prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com)

## REFERÊNCIAS

1. **Brasil. RASIL. Cadernos de Atenção Básica: Rastreamento** (n. 29). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 95 p. ISBN 978-85-334-1729-8
2. **Cadernos de Atenção Básica: Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica** (n. 37). Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p. ISBN 978-85-334-2058-8
3. BRASIL. **Linha de cuidado hipertensão arterial sistêmica: manejo na unidade de saúde**. São Paulo (Estado): Secretaria da Saúde, 2018. 112 p
4. CFM - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Suicídio: informando para prevenir**. Brasília: CFM/ABP. 2014.
5. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017b
6. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Prevenção do suicídio: um manual para profissionais da saúde em atenção primária**. Genebra, 2000.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **e-SUS Atenção Primária à Saúde: Manual do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC – Versão 4.3 [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Executiva. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.
8. Brasil. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres** / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa .Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

## ANEXO II -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [ ]/2024 – CPL/PMSAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [ ]/2024**

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Santo Antonio de Lisboa/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [ ], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante

legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [ ], após exame do documento que compõem o

presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [ ] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [ ] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [ ] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [ ], Inscrição Estadual e inscrição

Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Santo Antonio de Lisboa do Piauí/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUI  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
[prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com)

-  
-  
**ANEXO III -**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [ ]/2024 – CPL/PMSAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° [ ]/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Santo Antonio de Lisboa do Piauí/PI,

A empresa: [...] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº [ ] com sede na

[ ] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do

previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Pregão Eletrônico nº [ ]/2024,

**DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
[prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com)

**ANEXO IV -**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [ ]/2024 – CPL/PMSAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [ ]/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Santo Antonio de Lisboa/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [ ], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [ ], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
[prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com)

**ANEXO V –**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [ ]/2024 – CPL/PMSAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° [ ]/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO  
PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Santo Antonio de Lisboa/PI,

A(O) [...], localizada(o) na(o) [...], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº [. ], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
[prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com)

**ANEXO VI -**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [ ]/2024 – CPL/PMSAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [ ]/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Santo Antonio de Lisboa/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [ ], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante

legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [ ], declara, para os fins de direito, na qualidade

de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*

**ANEXO VII -**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [ ]/2024 – CPL/PMSAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [ ]/2024.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Santo Antonio de Lisboa/PI,

A (nome/razão social) [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [. ], portador(a) da Carteira de Identidade nº[...] e do CPF nº [ . ], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*

-  
-  
**ANEXO VIII –**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2024CPL/PMSAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° [        ]/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [        ]/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE  
LISBOA/PI E A EMPRESA [.....], QUE  
TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO,  
NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR  
AJUSTADAS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA DO PIAÚÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.820/0001-97, estabelecido na Rua Anaíta Rocha. nº 32, Centro – CEP: 64.640-000 em Santo Antonio de Lisboa/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco karlos Leal Gomes, brasileiro, casado, empresario, portador da Cédula de Identidade/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [.....]/2024 instruído através do Processo Administrativo nº [.] /2024 – CPL/PMSAL, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [.] , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº [.] /2024 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.] /2024 – CPL/PMSAL, vinculando esta

avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - Multa:**
    - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);
    - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500 600 700	10.301.4022.2109.0000	33.90.39	custeio e Orçamento geral do Município
	10.301.6122.2008.0000		
	10.301.6122.2221.000		

**1.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI, Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
PIAÚÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:  
[prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com)

de 2024.

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-  
PI**

Sr. Francisco karlos Leal Gomes - Prefeito  
Municipal  
Contratante

EMPRESA  
CONTRATADA

**Testemunhas**

1-Nome:

CPF:

2-Nome:

CPF: